



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08211.003287/2020-16

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 01/2021-
CGAD/DLOG/PF - PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES
CONSUMIDORAS DO GRUPO B (ID 472.888-2 – CEB)**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 07.522.669/0001-92, com Sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C - CEP 71215-902, Brasília/DF, representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO**, Gerente da Gerência de Grandes Clientes, CPF 005.999.811-30 e CI 2187928 SSP/DF, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRE VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, CPF 837.680.681-53 e CI 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442 -DG/DF, de 19 de maio de 2020, publicada no BS nº 095 de 20 de maio de 2020 da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora no **ID 472.888-2**, situada no hangar do Comando de Aviação Operacional - CAOP/DIREX/PF, localizado nos Hangares 13 e 14 do Aeroporto Internacional de Brasília/DF, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB (ID 472.888-2), para atender ao hangar do Comando de Aviação Operacional - CAOP/DIREX/PF, localizado nos Hangares 13 e 14 do Aeroporto Internacional de Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser resarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser resarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importânciia monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

- Este contrato está vinculado ao Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2021-CPL/DICON/CGAD/DLOG/PF cuja autorização decorre do Processo nº 08211.003287/2020-16 no âmbito do CONSUMIDOR;
- A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pelo CONSUMIDOR na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
- As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$ 167.698,60 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)** anuais. Inicialmente foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000225, no valor de R\$ 13.974,88 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de 03/02/2021, e correrá à conta da Fonte: 0100000000, Programa de Trabalho: 172371 e Plano Interno: PF99900AG21.
- Para cada exercício financeiro subsequente, será emitido Declaração de Disponibilidade Orçamentária e respectivo Empenho, permitindo assim a realização da presente despesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF/AGU) em Brasília/DF, prevista no Decreto nº 10.608, de 2021, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, de fevereiro de 2021

PELA POLÍCIA FEDERAL:

ANDRE VIANA ANDRADE
 CPF: 837.680.681-53 – CI: 3499244-DGPC/GO
 Delegado de Polícia Federal
 Ordenador de Despesas – UG 200334

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.:


LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO
 CPF: 005.999.811-30 - CI: 2187928 SSP/DF
 GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 05/02/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17576520** e o código CRC **51CB26E8**.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE PORTO VELHO/RO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200603 - PENIT.PORTO VELHO

Número do Contrato: 22/2020.

Nº Processo: 08120.005149/2019-49.

Pregão. Nº 16/2020. Contratante: PENITENCIARIA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO. Contratado: 23.066.228/0001-80 - FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação na Penitenciária Federal em Porto Velho-RO, por um período de 12(doze) meses a contar de 29/05/2021 e, devido à anuência da contratada demonstrada nos autos do processo 08120.005149/2019-49, foi excluída a rubrica de férias do submódulo 2.1 na planilha de custos e formação de preços, em atendimento a nota 3 da instrução normativa nº 7/2018, bem como alterado o valor do aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,194% (no módulo 3) em função do acórdão nº 1186/2017-plenário - tcu. Em decorrência das alterações mencionadas no item 1.2 da cláusula primeira deste termo aditivo, o valor anual do contrato nº 22/2020 passa a corresponder a R\$ 570.257,76 (quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), a partir de 29/05/2021.. Vigência: 29/05/2021 a 29/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 570.257,76. Data de Assinatura: 15/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 200326

Nº Processo: 08016019914202039 . Objeto: Contratação de instituição para realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação, por tempo determinado, de 107 (cento e sete) profissionais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional - Depen Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 16/03/2021. VANESSA LUZ. Direx - Ordenadora de Despesas. Ratificação em 16/03/2021. TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGACA. Diretora-geral - Depen. Valor Global: R\$ 176.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.513.518/0001-61 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB.

(SIEC - 16/03/2021) 200326-00001-2021NE800156

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08211.000470/2020-51.

Pregão Nº 25/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 84.010.040/0001-04 - PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresas especializadas em fornecimento de querosene de aviação (qav-1), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota do comando de aviação operacional da polícia federal - caop/direx/pf, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Itens 4, 6 e 8.

Fundamento Legal: . Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021. Valor Total: R\$ 122.920,00. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 200334 - CGAD/DLOG/PF

Nº Processo: 08211.003287/2020-16.

Dispensa Nº 1/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 07.522.669/0001-92 - CEB DISTRIBUICAO S.A.. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela agência nacional de energia elétrica - anel, sob as identificações ceb (id 472.888-2), para atender ao hangar do comando de aviação operacional - caop/direx/pf, localizado nos hangares 13 e 14 do aeroporto internacional de brasília/df.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XXII. Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2026. Valor Total: R\$ 167.698,60. Data de Assinatura: 15/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o representante legal da empresa CSTRANS Serviços de Transportes Ltda - Me, CNPJ nº 13.265.187/0001-05, o Senhor Célen Domingos Castro Lobo, CPF 136.576.311-00, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, a fim de tomar ciência da Notificação SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF (14657372), contida no processo 08211.002091/2017-09 e que apura possível inexecução no âmbito do Contrato n. 43/2016-CGAD/DLOG. Fica o autuado cientificado de que poderá apresentar Defesa Prévia à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Edifício Sede da Polícia Federal, no Setor de Autarquias Sul, quadra 06, lote 09/10, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação.

ANDRÉ VIANA ANDRADE

Diretor de Administração e Logística Policial (substituto) /
Ordenador de Despesas UASG 200334DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 200340 - ANP/DGP/PF

Nº Processo: 08204.000270/2021-79.

Pregão Nº 11/2020. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA.

Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) desktop ultracompacto - tipo ii - padrão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022. Valor Total: R\$ 123.655,00. Data de Assinatura: 16/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 200380

Nº Processo: 08220000755202164. Objeto: Aquisição de peças para sistema de climatização VRF da fabricante LG ELETROONICS, a fim de atender às necessidades da SR/PF/AC.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 17/03/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br634, Nr3501 -portal da Amazonia - Rio Branco/ac, Portal da Amazônia - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200380-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Dúvidas: cpl.srac@gmail.com ou Tel.: (68) 3212-1294/1343..

LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO
Superintendente Regional em Exercício

(SIASGnet - 16/03/2021) 200380-00001-2021NE000003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 200382 - SR/PF/AM

Nº Processo: 08240.002863/2020-52.

Pregão Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 15/03/2021 a 15/09/2023. Valor Total: R\$ 142.146,00. Data de Assinatura: 15/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Alterar a cláusula terceira - valor do contrato - do primeiro termo aditivo ao contrato nº 07/2019 - sr/pf/ba, cujo valor passa de R\$ 4.201,10 (quatro mil, duzentos e um reais e dez centavos) mensal para R\$ 4.343,59 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) mensal, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021, em decorrência de reajuste financeiro advindo da medida provisória 1.021 de 30 de dezembro de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 200352

Nº Processo: 08285004890202043 . Objeto: Contratação direta para fazer frente às despesas decorrentes do uso de área no Aeroporto Internacional de Vitória - Eurico de Aguiar Salles da INFRAERO para a ASeB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contrato de concessão INFRAERO X ASeB Declaração de Inexigibilidade em 12/03/2021. HELENA REZENDE MAZZOCO. Chefe do Selog/sr/pf/es. Ratificação em 15/03/2021. JAIRO SOUZA DA SILVA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 84.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.402.939/0001-31 AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A.

(SIEC - 16/03/2021) 200352-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 200388

Nº Processo: 08310001423202198 . Objeto: Impressão e veiculação de 3 (três) outdoors, medindo 3 x 9 m, veiculados durante 14 dias, no município de São Luís/MA; e 2 - Impressão de banner 1,20 x 0,90 m com pedestal. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor da aquisição Declaração de Dispensa em 16/03/2021. ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA. Chefe Setor de Logística-sr/pf/ma. Ratificação em 16/03/2021. RENATO MADSEN ARRUDA. Superintendente Regional/ma. Valor Global: R\$ 2.310,00. CNPJ CONTRATADA : 23.188.565/0001-40 E A R FERREIRA EIRELI. Valor: R\$ 210,00. CNPJ CONTRATADA : 28.307.789/0001-47 LSJ EMPREENDIMENTOS E PROPAGANDA EIRELI. Valor: R\$ 2.100,00

(SIEC - 16/03/2021) 200388-00001-2021NE800037

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 200372 - SR/PF/RS

Nº Processo: 08430.004296/2020-31.

Pregão Nº 15/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA. Objeto: Contratação de contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (scm) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica para atender as unidades de polícia federal no rio grande do sul, localizadas nos municípios de porto alegre, bagé, caxias do sul, pelotas, uruguaiana, jaguarão, santana do livramento, rio grande, santa maria, passo fundo, santa cruz do sul, santa vitória do palmar e santo ângelo., que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/03/2021 a 16/03/2022. Valor Total: R\$ 69.681,72. Data de Assinatura: 10/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 200372 - SR/PF/RS

Nº Processo: 08430.004296/2020-31.

Pregão Nº 15/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 05.245.502/0004-49 - MHNTE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (scm) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica para atender as unidades de polícia federal no rio grande do sul, localizadas nos municípios de porto alegre, bagé, caxias do sul, pelotas, uruguaiana, jaguarão, santana do livramento, rio grande, santa maria, passo fundo, santa cruz do sul, santa vitória do palmar e santo ângelo., que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/03/2021 a 16/03/2022. Valor Total: R\$ 21.639,84. Data de Assinatura: 10/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).